



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019.

TIPO MAIOR OFERTA

DATA DO JULGAMENTO: 22/01/2020 Horário: 9h

Edital de concorrência para concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – **TÁXI**, cujo ponto de exploração encontra-se situada na Praça Tancredo de Almeida Neves, do tipo maior oferta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal 2.415/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 22 do mês de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 332/2019, se reunirá com a finalidade de receber os envelopes n.º 1 – contendo a Documentação e n.º 2 a Proposta de Preço, para concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – **TÁXI**, cujo ponto de exploração encontra-se situada na Praça Tancredo de Almeida Neves, do tipo maior oferta.

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem toda a documentação necessária exigida no presente edital de concorrência.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, à concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – **TÁXI**, cujo ponto de exploração encontra-se situada na Praça Tancredo de Almeida Neves.

2. CATEGORIAS DE LICITANTES

2.1. Poderão se habilitar à concessão da licença:

2.1.1. Pessoas Jurídicas constituídas sob a forma de Empresa Comercial para a execução do serviço.

2.1.1.1. A empresa que satisfizer as determinações da Lei Municipal 2.415/2011 e for vencedora da licitação, será outorgada o Termo de Permissão, devendo, no prazo de 60(sessenta) dias, após a homologação da licitação, comprovar a propriedade de, no Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

mínimo, 3(três) veículos, bem como comprovar as exigências contidas no artigo 7º da Lei Municipal 2.415/2011.

2.1.2. Pessoas Físicas, motorista profissional autônomo.

2.1.2.1. O motorista profissional autônomo para obter a permissão, desde que vencedora da licitação, deve estar previamente inscrito no Cadastro de Motoristas de Taxi do órgão municipal de trânsito, mediante a apresentação dos documentos elencados no artigo 9º da Lei Municipal 2.415/2011.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;
- b) Certidão Negativa Criminal, Estadual e Federal;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor;
- d) Prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, onde conte nas informações “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA”;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, em anexo (Anexo I).

3.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade da pessoa física ou do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou diretor(es) no caso de pessoa jurídica;
- b) registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), para pessoa jurídica ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), para pessoa física;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), para pessoas jurídicas;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

i) declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo em anexo (Anexo II);

l) declaração da licitante de que aceita os termos do presente edital, em todas as fases do processo licitatório.

4.1.3 – DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

b) regimento interno (com a ata de assembléia que o aprovou);

c) registro na Organização das Cooperativas do Estado sede da mesma (no Rio Grande do Sul – OCERGS) e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

d) ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

e) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias;

f) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

g) registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;

h) certidão negativa de processo administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho da sede da cooperativa;

i) certidão negativa da justiça do trabalho da sede da cooperativa de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

4.1.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada vali-

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

da até 1(um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) que será considerada válida até 1(um) ano após a data de sua emissão e/ou e declaração firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 4.1.4 ou 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.7 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.8 O prazo de que trata o subitem 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.10 A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.1.11 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitará a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

4.2 Os documentos constantes dos subitens do item 3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor ou sócio-gerente, ou ainda pessoa habilitada por meio de credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 A pessoa habilitada, na forma descrita no subitem 5.1 retro, deverá se identificar a Comissão de Licitação, no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, entregando a Carteira de Identidade e o(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 5.3 ou 5.4 infra.

5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação o contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão de Licitação o documento de credenciamento com firma reconhecida em cartório, acompanhado de ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 ou 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa durante a sessão.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope nº 2 deverá conter a proposta apresentada em uma única via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando a razão social, número e modalidade do processo licitatório, assinada por seu representante legal, devendo conter os seguintes requisitos:

a) PROPOSTA FINANCEIRA: deverá conter o **VALOR OFERTADO** em **MOEDA CORRENTE NACIONAL**, conforme modelo em anexo (Anexo III);

b) VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das Propostas;

c) Local, data e assinatura.

6.2 Disposições gerais acerca das propostas financeiras:

6.2.1 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.2.2 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

6.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo **maior oferta** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

7.2 A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

7.2.1 A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

7.2.2 Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

7.2.3 Será desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior à mínima estabelecida neste edital.

7.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das licitantes habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens 4.1.4 ou 4.1.5, deste edital.

8.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior oferta (empate ficto).

8.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta melhor classificada, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, maior daquela considerada, até então de maior valor, situação em que será considerada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.1.4 ou 4.1.5 e 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior oferta.

8.4 O disposto nos subitens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.1.4 ou 4.1.5, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate.

8.5.1. Ano de fabricação do veículo:

- a) 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2019;
- b) 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2018;
- c) 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2017;
- d) 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2016;
- e) 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2015.

8.5.2 Não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

8.5.3. Estado de conservação do veículo:

- a) 10 (dez) pontos para veículo **0 km**;
- b) 08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;
- c) 06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta for **igual ou superior ao valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

10. DOS RECURSOS

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos de forma escrita e protocolados na Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30 - Centro - São Valentim-RS, nos dias úteis, no horário de expediente, devidamente fundamentados, fazendo o enquadramento dentro da legislação pertinente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração, podendo ser fornecidas cópias de peças, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Pública Municipal, convocará o vencedor para no prazo de até 05 (cinco) dias comparecer junto ao órgão de Trânsito Municipal para:

a) Pessoas Jurídicas, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar a propriedade de de, no mínimo, 3(três) veículos, bem como comprovar as exigências contidas no artigo 7º da Lei Municipal 2.415/2011;

b) Pessoas Físicas, motorista profissional autônomo, efetuar a inscrição no Cadastro de Motoristas de Taxi do órgão municipal de trânsito, mediante a apresentação dos documentos elencados no artigo 9º da Lei Municipal 2.415/2011.

12. DAS PENALIDADES

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

12.1 Caso a/o vencedor se recuse a prestar o serviço, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

12.2 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo o direito da ampla defesa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do preço ofertado deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento expedida pelo Município de São Valentim/RS, sendo o valor devido no ato da homologação do resultado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer um das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação do referido Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e se, porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

14.7 A Comissão poderá suspender a reunião, pelo prazo que julgar necessário, para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando, se for o caso, novo dia e hora para o prosseguimento.

14.8 A homologação da decisão da Comissão e adjudicação do proponente vencedor da concorrência é atribuição do Prefeito Municipal.

14.9 Ficamos assegurados à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

14.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

14.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

14.13 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.14 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

14.15 Não poderão participar da presente licitação todos aqueles licitantes que tiverem sofrido punições resultantes de leis ou contratos anteriores firmado com a administração municipal, a qualquer título e aquelas pessoas relacionadas no art. 9º e incisos da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

14.16 Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

14.17 Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALENTIM**

14.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Comissão de Licitações.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

14.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Declaração De Cumprimento Do Inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;

II - Modelo de declaração de idoneidade;

III - Modelo de Proposta;

14.21 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.

14.22 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim, **até as 17h do dia 21 de janeiro de 2020**, ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim-RS, 19 de dezembro de 2019.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E APROVADOS PELO PROCURADOR DO MUNICIPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao

Município de São Valentim

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº **001/2019**.

DECLARAÇÃO

A/O licitante, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM**

ANEXO II

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de São Valentim

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº **001/2019**.

DECLARAÇÃO

A licitante, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade no..... e do CPF no, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM****ANEXO III**

Modelo

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de São Valentim

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº **001/2019**.

A/O licitante....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº....., com endereço na Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., e-mail,, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços, para concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – **TÁXI**, cujo ponto de exploração encontra-se situada na Praça Tancredo de Almeida Neves, de acordo com as exigências do referido Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	OFERTAMOS para a concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – TÁXI , cujo ponto de exploração encontra-se situada na Praça Tancredo de Almeida Neves.	

VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR EXTENSO:.....

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49